



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/1

PARECER TÉCNICO 005/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PROCESSO: 202102015817958485


INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10.256.0015-0000

São José dos Pinhais, 02 de fevereiro de 2021.

Após análise do requerimento protocolado sob nº 202102015817958485, apresentado por VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que solicita nova prorrogação de prazo para o cumprimento das contrapartidas firmadas com o Município através do Termo de Compromisso nº 19/2019 e do seu 1º Termo Aditivo, a saber: (I) Ampliação e pintura da Escola Municipal Professor Pedro Constantino, (II) Pavimentação da Rua Elvira Zagonel Kozlovski, (III) Recuperação da Rua João Batista Manzoque e (IV) Ajuste viário da Rua Joinville, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) recomenda deferir a prorrogação do prazo para execução das contrapartidas I (Ampliação e pintura da Escola Municipal Professor Pedro Constantino) e IV (Ajuste viário da Rua Joiville) até o dia 28/05/2021, sendo que este prazo deve ser considerado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) como **improrrogável**. O prazo para execução das contrapartidas II (Pavimentação da Rua Elvira Zagonel Kozlovsk) e III (Recuperação da Rua João Batista Manzoque) permanece condicionado ao pedido do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras do empreendimento, conforme definido no Termo de Compromisso nº 19/2019.

Permanecem inalteradas as demais definições do Termo de Compromisso nº02/2019 e do seu 1º Termo Aditivo.

O requerente deverá manifestar concordância com esse parecer em até 30 dias, protocolando ofício junto à Secretaria de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo Aditivo, caso contrário, ficará sujeito às penalidades previstas no Termo de compromisso nº11/2019, inclusive ao pagamento de multa.


José Mauricio Précoma Miranda
Eng. Cartógrafo – CREA 44.302/PR
Diretor do DPTU – Mat. 14.302